

NOTA INFORMATIVA

OPERACIONALIZAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 32-A/2023, DE 8 DE MAIO (ART.º 44.º)

DECRETO-LEI N.º 74/2023, DE 25 DE AGOSTO

A- POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO DE DOCENTES CONTRATADOS

DECRETO-LEI N.º 32-A/2023, DE 8 DE MAIO (ART.º 44.º)

1. Em cumprimento do ponto 2 da Nota Informativa – Remuneração Art.º 44.º, publicada a 01 de setembro de 2023, informa-se que será disponibilizada na próxima semana, na plataforma SIGRHE> Separador Situação Profissional, a aplicação eletrónica *Posicionamento remuneratório de docentes contratados*.
2. Esta aplicação, destinada, exclusivamente, a docentes com vínculo contratual a termo resolutivo e a docentes ingressados na carreira em 2023/2024 a cumprir o Período Probatório, pressupõe três níveis de intervenção:
 - O primeiro, da responsabilidade do/a docente, permite o acesso através do número de utilizador SIGHRE, para registo e comprovativo dos requisitos com vista à transição remuneratória, com exceção do requisito tempo de serviço;
 - O segundo, permite o encaminhamento para o/a Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada (AE/EnA) de colocação para validação dos dados anteriormente submetidos pelo/a docente e indicação do tempo de serviço, em dias, apurado em conformidade com as regras gerais aplicadas à Administração Pública, em matéria de contagem de tempo para efeitos de progressão na carreira;
 - O terceiro e último, permite que a informação, validada pelo/a AE/EnA, seja consultada pelo Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE) para operacionalização dos procedimentos financeiros.
3. Informa-se que esta aplicação estará disponível, para atualização de dados, 24h/dia, todos os dias do mês.
4. Reforça-se que esta aplicação não se destina a técnicos especializados. A estes profissionais é aplicada a tabela constante do anexo II do DL n.º 32-A/2023, do qual faz parte integrante, sendo a remuneração mensal respetiva, calculada na proporção do período normal de trabalho semanal.

B- IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS DE ACELERAÇÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

DECRETO-LEI N.º 74/2023, DE 25 DE AGOSTO

1. A par do já disponibilizado simulador *Regras especiais para progressão*, esta Direção-Geral, na continuidade do trabalho colaborativo que tem vindo a realizar junto dos AE/EnA, está a desenvolver uma nova aplicação eletrónica *Progressão na Carreira*, na plataforma SIGRHE, com a inclusão dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira previstos no DL n.º 74/2023, de 25 de agosto.
2. Para além deste módulo, a nova aplicação *Progressão na Carreira* permitirá aos docentes a possibilidade de emissão de um recibo com os dados submetidos por escalão efetivo, garantindo-se, desta forma, o envolvimento e participação do/a docente em todo o processo inerente à sua situação profissional.
3. A nova aplicação eletrónica trará ainda, no respeito pelas preocupações manifestadas pelos/as Srs.(as) Diretores(as) e Presidentes das CAP dos AE/EnA, a vantagem de estar disponível, para atualização de dados, 24h/dia, todos os dias do mês.
4. Finalmente, e prevendo-se para breve a entrada em produção desta nova aplicação, relembra-se que a implementação do mecanismo de aceleração de progressão na carreira definido no n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 74/2023, já está a ser operacionalizado no âmbito dos procedimentos relativos à Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro.

Lisboa, 3 de novembro de 2023

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes